

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-012FMS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2025/ADM

EXCLUSIVO ME/EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará**, tendo como interveniente o Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, através da sua Gestora, a Sra. **Renata de Araújo Oliveira**, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na **Modalidade: PREGÃO, Forma: ELETRÔNICA, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, na data e horário abaixo indicados, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E ADULTAS, COM PRESCRIÇÃO MÉDIA E PARECER SOCIAL DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026/ADM, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações – CPC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 006/2024, sediada na: Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024** e suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

II – DA SESSÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO.

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 19 DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

HORÁRIO: às 09H00 (nove horas).

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 288.974,60 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura de Tucumã-PA. ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E ADULTAS, COM PRESCRIÇÃO MÉDIA E PARECER SOCIAL DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a)** Pregão – modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b)** Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c)** Município de Tucumã – Órgão licitante: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde;
- d)** Licitante – Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- e)** Licitante vencedora – Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f)** Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

- g) Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h) Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o Fundo Municipal de Saúde de Tucumã;
- i) Órgão participante – Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante – Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- k) Beneficiária da Ata – A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada – A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante – Fundo Municipal de Saúde de Tucumã.
- n) **Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI** – correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, Lei Complementar 123/2006.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 11h:30min.
- 2.2. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.5. Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Tucumã-PA, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.6. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.8. Itens Exclusivos, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual- MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará – TCM/PA.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.2. Itens Exclusivos, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual- MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

- b)** Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c)** Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- d)** Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- e)** Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- f)** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g)** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- h)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- i)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- j)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- k)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- l)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- m)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- n)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- o)** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- p)** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- q)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- r)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

s) Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quanto aos itens exclusivos e item de cota reservada.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tucumã-PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas,

prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a cento e vinte dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

7.9. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21 e, ainda, conforme as exigências pormenorizadas no tópico de garantia da proposta do Anexo I deste documento.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1 (um) real**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9.1. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

g) O disposto nas alíneas de a) a f), somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas que se enquadrem na situação descrita no *caput* para que seja considerada vencedora do certame;

9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 9.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o ultimo preço ofertado

9.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.

9.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

9.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7. deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8.2. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecuibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, também não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas no dia de abertura do certame.

e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto à Comissão Permanente de Contratações – CPC, ou ainda, por meio digital/eletrônico, **desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.**

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.1. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), poderá ser prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro.

12.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

12.11. A verificação da documentação de habilitação, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo **disposto no subitem 12.10.1.**

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.18. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.19. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.20. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

12.20.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

12.20.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

12.20.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

12.20.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.20.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

12.21. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos

cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura de Tucumã-PA, situada à **Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã-PA – CEP: 68.385-000**, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues

diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensão de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a)** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 16.7.

16.17. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.18. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- a)** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. Os contratos oriundos deste edital poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

17.11. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo III, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo III;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo III.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo III.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo III.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O **Fundo Municipal de Saúde** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

22.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Tucumã-PA.

22.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.12. O foro da Cidade de Tucumã-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.prefeituradetucuma.pa.gov.br>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de Tucumã-PA, situada à Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.prefeituradetucuma.pa.gov.br>, inserindo os termos de busca.

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

24. DA FORMAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

24.1. O prazo será de duas horas para a manifestação.

Da Formação

24.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

24.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

24.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Da Efetivação:

24.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

24.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. ANEXOS:

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
APÊNDICE I DO ANEXO I – Termo de Ciência e Concordância;
APÊNDICE II DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato;
- d) ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Tucumã-PA, 06 de março de 2026.

RENATA DE ARAUJO
OLIVEIRA:93594089
215

Assinado de forma digital por
RENATA DE ARAUJO
OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2026.03.06 14:23:18 -03'00'

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025.

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 013/2026/ADM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo tem como objeto o Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para a aquisição de fórmulas infantis e adultas, com prescrição média e parecer social destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde de Tucumã-PA, conforme condições e quantidades estimadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	NEOCATE 400G	96	LATA	326,373	31.331,81
	ESPECIFICAÇÃO: NEOCATE LCP, FÓRMULA INFANTIL NÃO ALERGÊNICA SEM LACTOSE Á BASE DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, PARA NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400G				
02	NUTREN JUNIOR 400G	180	LATA	162,060	29.170,80
	ESPECIFICAÇÃO: NUTREM JUNIOR É UMA FÓRMULA ENTERAL E /OU ORAL PEDIÁTRICA COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400G				
03	ALFAMINO 400G	228	LATA	290,750	66.291,00
	ESPECIFICAÇÃO: A FÓRMULA INFANTIL ALFAMINO 400G É UM ALIMENTO DE ALTO NÍVEL NUTRICIONAL, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, INDICADO PARA LACTENTES (0/12 MESES) E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (ATÉ 36 MESES) COM ALERGIAS ALIMENTARES SEVERAS (APLV), MÚLTIPLAS ALERGIAS, DIARREIA CRÔNICA OU MÁ ABSORÇÃO INTESTINAL. É ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, FORMULADA COM HMO, DHA/ARA E TCM PARA FACILITAR A DIGESTÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400G				
04	NESTONUTRI 1 A 3 ANOS / 800G	228	LATA	61,225	13.959,30
	ESPECIFICAÇÃO: NESTONUTRI 1 A 3 ANOS 800G É UM COMPOSTO LÁCTEO/FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS), COMPLEMENTANDO A ALIMENTAÇÃO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO CÁLCIO, VITAMINAS, FERRO, PROBIÓTICOS, DHA E FIBRAS, VISANDO O CRESCIMENTO SAUDÁVEL, OSSOS, CÉREBRO E SISTEMA IMUNOLÓGICO, E DEVE SER PREPARADO CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, SENDO CRUCIAL A ORIENTAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 800G				
05	NINHO FASES 1 A 3 ANOS 800G	72	LATA	58,500	4.212,00
	ESPECIFICAÇÃO: O LEITE NINHO FASES 1+ (AGORA CHAMADO NINHO PRIMEIRA INFÂNCIA) OFERECE BENEFÍCIOS COMO SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E IMUNOLÓGICO COM FERRO, ZINCO, VITAMINAS A E C, FORTALECIMENTO DE OSSOS E DENTES COM CÁLCIO, MELHORA DA SAÚDE INTESTINAL COM PROBIÓTICOS E DHA PARA VISÃO E CÉREBRO, SENDO UM COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS QUE AJUDA A SUPRIR NECESSIDADES NESSA FASE DE CRESCIMENTO E TRANSIÇÃO ALIMENTAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 800G				
06	APTAMIL PEPTI 400G	84	LATA	170,030	14.282,52
	ESPECIFICAÇÃO: A FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PEPTI 400G É UM ALIMENTO PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, INDICADO PARA LACTENTES (0 - 12 MESES) E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 - 3 ANOS) COM ALERGIA Á PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E/OU SOJA. CONTÉM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, PROBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, AUXILIANDO NA DIGESTÃO E SAÚDE INTESTINAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400G				
07	FORMULA ENTERAL ISOSOURCE GC 1.5 - 1 LITRO	648	LITRO	72,207	46.790,14
	ESPECIFICAÇÃO: O ISOSOURCE É UMA LINHA DE NUTRIÇÃO ENTERAL DA NESTLÉ, USADA PARA SUPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS, RECUPERAÇÃO PÓS-CIRÚRGIA, DESNUTRIÇÃO OU QUE NÃO CONSEGUEM SE ALIMENTAR PELA VIA ORAL, FORNECENDO CALORIAS, PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS DE FORMA CONCENTRADA PARA MANUTENÇÃO OU GANHO DE PESO E MASSA MAGRA. SERVE PARA MANTER O ESTADO NUTRICIONAL, AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO MUSCULAR E FORTALECER O SISTEMA IMUNOLÓGICO, COM DIFERENTES VERSÕES (COMO 1.0, 1.5, SOYA, COM OU SEM FIBRAS) PARA NECESSIDADES ESPECÍFICAS, INCLUSIVE DIABETES E PROBLEMAS INTESTINAIS. ISOSOURCE 1.5: HIPERCALÓRICO (1.5 KCAL/ML), IDEAL PARA				

	PACIENTES QUE PRECISAM DE MUITA ENERGIA E NÃO PODEM INGERIR GRANDES VOLUMES DE LÍQUIDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 LITRO				
08	ENSURE ADVANCE PÓ ABBOTT 850G	72	LATA	130,500	9.396,00
	ESPECIFICAÇÃO: ENSURE ADVANCE PÓ DA ABBOTT É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, RICO EM 28 VITAMINAS E MINERAIS, PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE E HMB, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MASSA MUSCULAR, FORÇA E SAÚDE DE ADULTOS E IDOSOS. INDICADO PARA SUPRIR NECESSIDADES NUTRICIONAIS, POSSUI FÁCIL PREPARO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 850G				
09	NUTREN SENIOR ADULTO 740G	78	LATA	161,665	12.609,87
	ESPECIFICAÇÃO: O NUTREN SENIOR 740G É UM SUPLEMENTO ALIMENTAR DA NESTLÉ, DESENVOLVIDO PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. RICO EM PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D, AUXILIA NA MANUTENÇÃO DE MÚSCULOS E OSSOS, FORTALECENDO O SISTEMA IMUNOLÓGICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 740G				
10	ENSURE PLUS ADVANCE ANNOTT 200ML	48	LATA	33,070	1.587,36
	ESPECIFICAÇÃO: ENSURE PLUS ADVANCE FOI DESENVOLVIDO PARA AJUDAR A RECONSTITUIR A PERDA MUSCULAR E RECUPERAR A FORÇA E A ENERGIA, TEM EM SUA COMPOSIÇÃO 20 GRAMAS DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE 1,5 GRAMAS DE HMB, ALÉM DE VITAMINA D, QUE AUXILIA NA PRESERVAÇÃO ÓSSEA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM C/200 ML				
11	NINHO ZERO LACTOSE 380G	110	LATA	43,455	4.780,05
	ESPECIFICAÇÃO: O NINHO ZERO LACTOSE É UM COMPOSTO LÁCTEO DA NESTLÉ DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS E ADULTOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, E VITAMINAS A, C, D, E, ESTE PRODUTO EM PÓ PROPORCIONA UMA DIGESTÃO MAIS CONFORTÁVEL, SEM ADICIONAR AÇÚCAR OU GLÚTEN, SENDO IDEAL PARA DIETAS COM RESTIÇÃO.				
12	KETOCAL 4.1	144	LATA	378,915	54.563,76
	ESPECIFICAÇÃO: KETOCAL 4.1 É UMA FÓRMULA NUTRICIONAL EM PÓ, COM ALTO TEOR DE GORDURA E BAIXO TEOR DE CARBOIDRATOS, DESENVOLVIDA PARA DIETA CETOGÊNICA DE CRIANÇAS COM EPILEPSIA FARMACORRESISTENTE OU REFRACTÁRIA. FORNECE NUTRIENTES ESSENCIAIS, INCLUINDO VITAMINAS E MINERAIS, PARA MANUTENÇÃO DE CETOSE. PODE SER ADMINISTRADO POR VIA ORAL OU ENTERAL. LATA COM 300G.				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					288.974,60

Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos Não Participantes

1.2. Será permitida, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, adesão à ata, na condição de não participantes, observado o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1.2.1.** Apresentação de justificativa da vantajosidade da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviço público;
- 1.2.2.** Demonstração de que os valores registrados permanecem compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 1.2.3.** Consulta e aceitação prévias tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor detentor do registro.

1.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora será concedida somente após a manifestação favorável do fornecedor, resguardado o direito de rejeitar adesões que possam comprometer a execução de seus próprios contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

1.4. O órgão ou entidade não participante que obtiver autorização deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contado da autorização, observado o prazo de vigência da ata. Esse prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa do órgão ou entidade não participante e aceitação expressa do órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal da vigência da ata de registro de preços.

1.5. Em sendo o caso de órgãos manifestarem interesse na Intenção de Registro de Preços, estes deverão apresentar seus quantitativos contratados e pagos anteriormente. Também caberá a cada órgão participante o acompanhamento de seu próprio contrato oriundo da Ata de Registro de Preços gerada ao fim deste procedimento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.6. O objeto desta contratação enquadra-se como comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser descritas de forma objetiva e padronizada no mercado, sem demandar complexidade técnica ou execução ininterrupta, tampouco está caracterizado como bem de luxo.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.7. O objeto desta contratação enquadra-se como comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser descritas de forma objetiva e padronizada no mercado, sem demandar complexidade técnica, tampouco está caracterizado como bem de luxo.

Prazo de vigência

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados em Ata.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº. 14.133/21.

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã-PA (www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais, de forma a garantir a adequação do objeto às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

4.1.1.1. Padrões mínimos de qualidade: Os produtos fornecidos devem ser regularmente comercializados no Brasil, com conformidade às normas sanitárias aplicáveis e registro/regularização junto à ANVISA quando exigível ao tipo de produto.

4.1.1.2. Condições de entrega: A entrega deve ocorrer com embalagens íntegras, rótulos legíveis, instruções e identificação completa do produto, assegurando rastreabilidade e segurança ao consumo, especialmente por se tratar de insumos destinados a pacientes em condição de maior vulnerabilidade clínica.

4.1.1.3. Validade: Os produtos deverão observar o prazo mínimo de 70% da validade total inserida no rótulo e/ou recomendada pelo fabricante.

4.1.1.4. Prazo de entrega: A execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.

Indicação de marcas

4.2. A indicação de marcas específicas neste processo de contratação justifica-se, excepcional e estritamente, pela necessidade de fiel cumprimento das prescrições e laudos médicos vinculantes emitidos pelos profissionais de saúde. Tais documentos técnicos determinam o fornecimento exato de determinados produtos para pacientes com condições clínicas sensíveis — a exemplo de alergias severas, intolerâncias alimentares e síndromes metabólicas —, cenários em que a substituição por itens similares apresenta risco comprovado de rejeição, reações adversas e agravamento do quadro de saúde.

4.3. Dessa forma, a exigência de marca visa resguardar a segurança do paciente e a efetividade do tratamento nutricional, em absoluta consonância com as avaliações clínicas e os pareceres técnicos e sociais que embasam o atendimento pelo Município, afastando riscos assistenciais decorrentes de trocas indevidas de formulação.

Sustentabilidade

4.4. Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação foi planejada considerando as múltiplas dimensões da sustentabilidade, adequadas à natureza sensível do objeto (insumos de saúde e nutrição):

4.4.1. Dimensão Social: A sustentabilidade social é o eixo central desta contratação, pois o fornecimento contínuo de fórmulas e dietas especiais atua diretamente na redução de desigualdades e na proteção de populações vulneráveis. Ao garantir o acesso a insumos de alto custo para pacientes do SUS, o Município previne o agravamento clínico, combate a desnutrição e evita que a condição socioeconômica da família se torne um fator de exclusão do direito à saúde e à vida.

4.4.2. Dimensão Ambiental: Considerando as restrições sanitárias (ANVISA) que impedem alterações na composição dos produtos para fins ecológicos, os critérios ambientais incidirão sobre a logística e o acondicionamento. Exigir-se-á que os produtos sejam entregues em embalagens (primárias e secundárias) recicláveis, que garantam a integridade física e sanitária do insumo.

4.4.3. Dimensão Econômica: A sustentabilidade econômica será assegurada pela modelagem da contratação sob a forma de fornecimento parcelado sob demanda. Esse formato evita o superdimensionamento de estoques físicos no Município, reduzindo drasticamente o risco de perdas por vencimento (desperdício de recursos públicos) e custos desnecessários com armazenagem prolongada. Além disso, a adoção do Pregão Eletrônico com adjudicação por item fomenta a ampla competitividade, buscando a proposta mais vantajosa e a alocação eficiente do orçamento municipal.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no art. 96, da Lei nº. 14.133/21, em razão da natureza do objeto da contratação.

Exigências de amostras

4.7. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de fórmula nutricional específica, conforme prescrição médica individualizada, com indicação expressa da marca e produto determinado, não haverá análise comparativa entre fabricantes, mas apenas a verificação do atendimento ao produto exatamente prescrito. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a exigência de amostra é medida facultativa e deve ser adotada apenas quando indispensável para verificação técnica do objeto. No presente caso, tratando-se de produto industrializado, padronizado e previamente definido por prescrição médica específica, a apresentação de amostra não se mostra necessária, pois a conformidade será aferida no momento da entrega. Ademais a exigência de amostra poderia gerar ônus desnecessário e retardar o atendimento de demanda relacionada à saúde, contrariando os princípios da

eficiência e da razoabilidade. Dessa forma, conclui-se pela não exigência de amostra no presente procedimento, sem prejuízo da rigorosa fiscalização no ato do recebimento.

Garantia da Proposta

4.8. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.9. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes/itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes/itens ao qual irá concorrer.

4.10. Considerando a discricionariedade inerente a vários atos da Administração, fica consignado que as empresas deverão prestar a garantia, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

4.11. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02, o qual deverá anexar o comprovante de depósito no prazo de quinze minutos, devendo a data do depósito ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

4.12. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.13. Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de Tucumã (Prefeitura Municipal de Tucumã), inscrito no CNPJ sob o no CNPJ: 22.981.088/0001-02, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposta), com o dobro do prazo de validade da proposta, contados da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação comprovante de pagamento do mesmo.

4.14. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

Vistoria

4.15. Não se aplica.

Da exclusividade da participação

4.16. Todos os itens são de participação exclusiva de ME/EPP, considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 388-B - Setor Tapajós– Tucumã-PA.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Especificação da garantia do produto

5.4. O prazo de garantia contratual para o objeto da presente contratação observará o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável a bens duráveis, assegurando à Administração o direito de reclamar por vícios aparentes ou ocultos que comprometam a integridade ou a utilização dos produtos fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.11. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.2. O objeto desta contratação será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O objeto desta contratação será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto fornecido, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

7.9. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Contratante.

7.10. O pagamento fica condicionado às regularidades da Contratada, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

7.11. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

7.12. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. O prazo de validade;

7.14.2. A data da emissão;

7.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. O valor a pagar; e

7.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.17.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.17.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do relatório e Nota Fiscal eletrônica (NF-e), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.22.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

7.22.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Contratante.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2026.

7.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência

8.2.2. Multa

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATANTE:

9.1.1. Designar, por meio de ato formal, gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto em seus aspectos técnicos e administrativos, atuando como canal oficial de comunicação com a CONTRATADA.

9.1.2. Emitir Ordens de Fornecimento (ou documento equivalente), de forma formal e previamente autorizada, contendo, no mínimo, identificação do item, quantidades, prazos, local(is) de entrega e demais instruções necessárias à execução.

9.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações técnicas indispensáveis à perfeita execução do objeto, incluindo as especificações do Termo de Referência, critérios de recebimento e, quando aplicável, orientações administrativas para atendimento das demandas assistenciais, sem prejuízo da preservação de dados pessoais sensíveis conforme a legislação vigente.

9.1.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto, garantindo que o fornecimento esteja em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos, com conferência de aspectos como integridade das embalagens, lote, validade, rotulagem e demais requisitos sanitários aplicáveis.

9.1.5. Realizar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, nos termos da contratação.

9.1.6. Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados e que sejam pertinentes à execução do objeto, evitando ambiguidades que possam comprometer prazos, qualidade e conformidade do fornecimento.

9.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, vício ou descumprimento contratual verificado na execução, fixando prazo para a correção das falhas e adotando os registros necessários para instrução de eventual apuração.

9.1.8. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, o surgimento de qualquer dano, defeito ou não conformidade cuja responsabilidade seja da contratada, para que sejam tomadas as providências cabíveis, inclusive substituição quando aplicável.

9.1.9. Observar e exigir o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável, demandando, quando pertinente, comprovações/documentos e ações verificáveis relacionadas, por exemplo, à racionalização de embalagens, otimização logística e diretrizes de destinação ambientalmente adequada, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais ao objeto.

9.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.11. Cumprir as obrigações legais, financeiras e administrativas decorrentes do contrato, observando os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2. São obrigações da empresa contratada:

9.2.1. Executar o fornecimento de fórmulas infantis e adultas e suplementos nutricionais especiais em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com as Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, observando integralmente prazos, quantidades, locais de entrega e demais condições definidas.

9.2.2. Fornecer exatamente os produtos especificados pela Administração, respeitando integralmente as características técnicas exigidas (apresentação, composição/descrição, unidade de fornecimento e demais requisitos do TR) e, quando houver indicação excepcional e justificada, a marca/modelo definido para atendimento seguro da prescrição e do laudo médico, sendo vedada a substituição unilateral por item “similar” sem autorização formal da fiscalização.

9.2.3. Assegurar padrão mínimo de qualidade compatível com o objeto, garantindo, no mínimo, que os itens entregues estejam novos, íntegros, com embalagens originais lacradas, rótulos legíveis e sem sinais de violação, além de atenderem às condições sanitárias aplicáveis, incluindo a observância de requisitos de registro/regulização perante a ANVISA, quando cabível.

9.2.4. Realizar controle interno prévio antes da expedição, de modo a minimizar não conformidades, verificando especialmente: correspondência do item com a Ordem de Fornecimento, lote, validade, quantidade, integridade das embalagens e documentação fiscal, mantendo registros mínimos quando exigidos no Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização.

9.2.5. Entregar os produtos devidamente acondicionados e protegidos para transporte e armazenamento, com embalagem secundária adequada para evitar avarias, umidade, amassamento e extravio, assegurando que a remessa permita conferência no recebimento (identificação por item, quantidade e, quando aplicável, lote/validade), de modo a viabilizar rastreabilidade e controle.

9.2.6. Cumprir o SLA/prazos contratuais contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, incluindo prazos de expedição e entrega, observando que atrasos podem comprometer diretamente a continuidade do cuidado nutricional dos pacientes atendidos pelo Município.

9.2.7. Providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição total ou parcial dos itens recusados ou que apresentem não conformidade técnica verificada no recebimento ou dentro do prazo de garantia/inspeção definido no instrumento convocatório/contrato, inclusive quando decorrente de divergência do item, validade inadequada ao mínimo exigido, embalagem avariada/violada, erro de lote, avaria atribuível ao transporte ou qualquer desconformidade com o TR e a Ordem de Fornecimento, observados os prazos de correção estabelecidos.

9.2.8. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo aquisição, armazenagem, separação, embalagem, transporte, frete, seguros, tributos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo pleitos baseados em fatos ordinários e previsíveis da cadeia de suprimentos.

9.2.9. Disponibilizar preposto apto a representar a contratada durante toda a execução, mantendo canal de comunicação formal e tempestivo com a fiscalização, inclusive para confirmação de recebimento de ordens, alinhamento de entregas, reporte de expedição e tratativas de não conformidades.

9.2.10. Comunicar formalmente à CONTRATANTE alterações de dados cadastrais, endereço, meios de contato, quadro societário relevante ou representante legal, bem como quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento de prazos e condições (ex.: ruptura de estoque, indisponibilidade logística, eventos que afetem a distribuição), apresentando plano de contingência quando cabível.

9.2.11. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, incluindo regularidade fiscal e trabalhista, bem como os demais documentos que venham a ser requisitados para fins de gestão e fiscalização contratual.

9.2.12. Atender às exigências de sustentabilidade previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente no que couber ao objeto, mediante medidas verificáveis como racionalização de embalagens, redução de avarias (para evitar descartes), otimização de rotas/entregas e, quando aplicável, observância de diretrizes de logística reversa relacionadas às embalagens, sem comprometer a integridade e a segurança sanitária dos produtos.

9.2.13. Resguardar sigilo e confidencialidade sobre informações a que tiver acesso em razão da execução (especialmente dados sensíveis de pacientes, quando houver), utilizando-as exclusivamente para viabilizar a entrega e o faturamento, vedado qualquer compartilhamento ou uso diverso do autorizado, observando a legislação aplicável, inclusive a LGPD.

9.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados (quando admitidos), decorrentes da execução do contrato, inclusive por extravio, entrega indevida, avaria no transporte sob sua responsabilidade ou fornecimento em desconformidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de consórcios.

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**: Fica vedada a participação de empresas em consórcio. A justificativa para a vedação, no caso concreto, decorre do fato de que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns (fórmulas infantis e adultas e suplementos nutricionais especiais), com especificações objetivas e usuais de mercado, não configurando contratação de alta complexidade técnica nem demanda que exija a soma de expertises distintas para viabilizar a execução. Além disso, há ampla oferta de fornecedores e distribuidores no mercado com capacidade de atender integralmente e de forma independente às exigências de qualidade, prazos de entrega, acondicionamento e rastreabilidade (lote e validade), de modo que a contratação por empresa individual não compromete a competitividade.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

10.2. Na presente licitação, será:

() PERMITIDA ou

(X) VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**: Fica vedada a participação de cooperativas. A vedação se justifica porque o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns (fórmulas infantis e adultas e suplementos nutricionais especiais), com execução centrada em capacidade empresarial de aquisição, armazenagem, controle de estoque, acondicionamento e logística de entrega, além de responsabilização técnica e operacional por resultados verificáveis, tais como integridade das embalagens, rastreabilidade por lote e validade, conformidade com as especificações do Termo de Referência e cumprimento de prazos de entrega. Essas características, em regra, não se compatibilizam com a finalidade do regime cooperado, voltada à prestação direta de trabalho pelos cooperados, e não à estruturação e assunção integral dos riscos típicos de uma cadeia de suprimentos e distribuição de produtos sujeitos a requisitos sanitários e de controle de qualidade.

PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

10.3. Na presente licitação, será:

() PERMITIDA ou

(X) VEDADA a participação de pessoa física, com base na seguinte **justificativa**: Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021”

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios da empresa

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, quando não constar em seu corpo à validade.

a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.21. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (DRE - Demonstração do Resultado do Exercício), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.21.1. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

10.22. A habilitação econômico-financeira tratada neste edital seguirá os termos do art. 69 da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

10.23. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

10.24. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

10.25. Declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo subitem 10.21;

10.26. Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: $ILC = AC / PC$

10.27. Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

10.28. Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: $ISG = AT / (PC + ELP)$.

10.29. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens acima são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ISG = Índice de Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

10.30. Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 69, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/21), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

10.31. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega da escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um).

Qualificação Técnica

10.28. A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação dar-se-á por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de itens com características e complexidade equivalentes ou superiores às exigidas neste certame.

10.29. Para fins de comprovação de que trata este item, os atestados deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

10.29.1. Conter identificação clara do contratante, descrição dos itens fornecidos, quantitativos, local e período de execução do contrato, bem como estar devidamente assinado por representante legal da contratante;

10.29.2. Estar datado e em papel timbrado e/ou constar os elementos de identificação oficial.

10.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.32. Compromisso formal de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, contados do recebimento definitivo, com substituição imediata e sem ônus para a Administração;

10.33. Declaração de estrutura logística apta a assegurar as entregas no prazo máximo estabelecido no edital, compatível com o atendimento no Município de Tucumã/PA.

Disposições gerais sobre habilitação

10.34. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total da contratação é de **R\$ 288.974,60 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme os custos unitários e totais consolidados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tucumã-PA, 02 de março de 2026.

JHEILES CONCEICAO DE
ALMEIDA:03747480209

Assinado de forma digital por
JHEILES CONCEICAO DE
ALMEIDA:03747480209
Dados: 2026.03.02 14:19:44 -03'00'

Jheiles Conceição de Almeida

Membro da Equipe de Planejamento

Matrícula nº 1941387

LIZANDRA MARIA
OSORIO

GARCIA:04317354250

Assinado de forma digital por
LIZANDRA MARIA OSORIO
GARCIA:04317354250
Dados: 2026.03.02 14:20:01 -03'00'

Lizandra Maria Ozorio Garcia

Membro da Equipe de Planejamento

Matrícula nº 2113158

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

RENATA DE ARAUJO
OLIVEIRA:935940892
15

Assinado de forma digital por
RENATA DE ARAUJO
OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2026.03.02 14:22:17 -03'00'

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 010/2025.

2025/2028

APÊNDICE I DO ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, [IDENTIFICAR O CONTRATADO] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Processo Administrativo nº 013/2026/ADM – Pregão Eletrônico, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

[Local-UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[Nome e Cargo do Representante Legal]

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

APÊNDICE II DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 013/2026/ADM

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1. Objeto:

Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para a aquisição de fórmulas infantis e adultas, com prescrição média e parecer social destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde de Tucumã-PA.

1.2. Finalidade:

A finalidade da contratação é dotar o Município de Tucumã-PA de Ata de Registro de Preços que assegure cobertura administrativa e operacional para a eventual e futura aquisição de fórmulas infantis e adultas, destinadas aos pacientes usuários do SUS local, mediante prescrição médica e parecer social, de modo a viabilizar o atendimento tempestivo das demandas formalmente reconhecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos previamente estabelecidos.

Dessa forma, busca-se garantir a integralidade da assistência à saúde e a segurança alimentar e nutricional de indivíduos com necessidades dietoterápicas específicas, reduzindo o risco de descontinuidade do suporte nutricional indicado. A adoção do SRP permite que as aquisições ocorram sob demanda, de acordo com a evolução do quadro assistencial, com a entrada e saída de pacientes, ajustes de prescrição e demais variações inerentes ao serviço, sem impor ao Município a obrigação de aquisição integral previamente definida.

Adicionalmente, a contratação tem finalidade administrativa de racionalizar o gasto público e aprimorar a gestão de suprimentos. Ao organizar o fornecimento por meio de registro de preços, o Município diminui a recorrência de compras emergenciais e fragmentadas — que tendem a ser mais onerosas e menos eficientes —, amplia a previsibilidade do abastecimento e fortalece os mecanismos de controle, transparência e rastreabilidade das aquisições, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma direcionada aos pacientes que preencham os requisitos clínicos e sociais fixados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Natureza do Objeto e da contratação:

A contratação possui natureza de **bem comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser descritas de forma objetiva no edital, mediante parâmetros usuais de mercado, e a execução é aferível por critérios técnicos mensuráveis.

Adicionalmente, a contratação apresenta característica de fornecimento não continuado sob demanda, pois a necessidade de dispensação de fórmulas infantis e adultas e suplementos alimentares especiais ocorre de forma permanente ao longo do exercício, em entregas parceladas, compatíveis com a dinâmica de acompanhamento clínico dos pacientes,

variações de consumo e necessidade de reposição de estoque, de modo a garantir a continuidade do cuidado e evitar desabastecimento.

A execução deverá ocorrer mediante ordens formais de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com controle por lote, data de fabricação e validade, bem como demais informações de rastreabilidade pertinentes, assegurando a identificação precisa do que foi fornecido e recebido, a conformidade com as especificações e a possibilidade de atuação imediata em caso de não conformidade, recolhimento (recall) ou intercorrências sanitárias.

1.4. Procedimento Auxiliar:

Será adotado o procedimento auxiliar: Sistema de registro de preços.

14.1. Justificativa da escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se na impossibilidade de prever o quantitativo exato a ser demandado pela Administração ao longo do tempo, hipótese prevista no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Além da agilidade, o sistema proporciona economia de escala, estendendo o preço vantajoso obtido no certame inicial para as aquisições fracionadas futuras, que, de outra forma, seriam realizadas a custos de varejo muito superiores. Assim, o SRP se estabelece como a ferramenta de gestão mais eficiente e segura para o objeto, otimizando o planejamento e o gasto público.

O SRP possibilita a contratação sob demanda, de forma parcelada e conforme a real necessidade administrativa, evitando o acúmulo desnecessário de estoque e os riscos de deterioração dos medicamentos durante o armazenamento, além de garantir maior racionalidade na execução orçamentária.

Ademais, a utilização do registro de preços permite a padronização da aquisição, a previsibilidade de valores durante sua vigência e a possibilidade de adesão por outros órgãos municipais, ampliando a vantajosidade da contratação.

Assim, a escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se a mais adequada para assegurar o atendimento eficiente, seguro e contínuo atendimento da Secretaria Municipal de saúde, conciliando planejamento, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

1.4.2. Da ata de registro de preços

Durante a vigência da Ata, poderá ser autorizada a renovação do quantitativo registrado, desde que justificada pela natureza do objeto, considerada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento às necessidades da Administração Pública. A renovação do quantitativo dependerá de prévia comprovação de que os preços permanecem compatíveis com o mercado e de manifestação da autoridade competente quanto à vantajosidade da medida.

Também durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir ao registro de preços, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantajosidade da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade do serviço público; demonstração de que os valores registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e anuência prévia do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

A autorização para adesão somente será efetivada após a aceitação expressa do fornecedor, podendo o órgão gerenciador rejeitar o pedido caso verifique risco de prejuízo à execução de seus próprios contratos ou comprometimento de sua capacidade de gestão. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, admitida prorrogação excepcional, mediante justificativa e anuência do órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal da vigência da Ata de Registro de Preços.

As aquisições e contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item originalmente registrado para o órgão gerenciador e para os participantes. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado na Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.

Em sendo o caso de órgãos manifestarem interesse na Intenção de Registro de Preços, estes deverão apresentar seus quantitativos contratados e pagos anteriormente, para demonstração dos critérios utilizados para compor os quantitativos solicitados para esta contratação, a fim de evitar o superdimensionamento do objeto.

Também caberá a cada órgão participante o acompanhamento e registro de seus próprios saldos contratuais oriundo da Ata de Registro de Preços gerada ao fim deste procedimento.

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde (FMS).

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais, de forma a garantir a adequação do objeto às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Padrões mínimos de qualidade: Os produtos fornecidos devem ser regularmente comercializados no Brasil, com conformidade às normas sanitárias aplicáveis e registro/regularização junto à ANVISA quando exigível ao tipo de produto.

Condições de entrega: A entrega deve ocorrer com embalagens íntegras, rótulos legíveis, instruções e identificação completa do produto, assegurando rastreabilidade e

segurança ao consumo, especialmente por se tratar de insumos destinados a pacientes em condição de maior vulnerabilidade clínica.

Validade: Os produtos deverão observar o prazo mínimo de 70% da validade total inserida no rótulo e/ou recomendada pelo fabricante.

Prazo de entrega: A execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.

Indicação de marcas

A indicação de marcas específicas neste processo de contratação justifica-se, excepcional e estritamente, pela necessidade de fiel cumprimento das prescrições e laudos médicos vinculantes emitidos pelos profissionais de saúde. Tais documentos técnicos determinam o fornecimento exato de determinados produtos para pacientes com condições clínicas sensíveis — a exemplo de alergias severas, intolerâncias alimentares e síndromes metabólicas —, cenários em que a substituição por itens similares apresenta risco comprovado de rejeição, reações adversas e agravamento do quadro de saúde.

Dessa forma, a exigência de marca visa resguardar a segurança do paciente e a efetividade do tratamento nutricional, em absoluta consonância com as avaliações clínicas e os pareceres técnicos e sociais que embasam o atendimento pelo Município, afastando riscos assistenciais decorrentes de trocas indevidas de formulação.

Sustentabilidade

Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação foi planejada considerando as múltiplas dimensões da sustentabilidade, adequadas à natureza sensível do objeto (insumos de saúde e nutrição):

Dimensão Social: A sustentabilidade social é o eixo central desta contratação, pois o fornecimento contínuo de fórmulas e dietas especiais atua diretamente na redução de desigualdades e na proteção de populações vulneráveis. Ao garantir o acesso a insumos de alto custo para pacientes do SUS, o Município previne o agravamento clínico, combate a desnutrição e evita que a condição socioeconômica da família se torne um fator de exclusão do direito à saúde e à vida.

Dimensão Ambiental: Considerando as restrições sanitárias (ANVISA) que impedem alterações na composição dos produtos para fins ecológicos, os critérios ambientais incidirão sobre a logística e o acondicionamento. Exigir-se-á que os produtos sejam entregues em embalagens (primárias e secundárias) recicláveis, que garantam a integridade física e sanitária do insumo.

Dimensão Econômica: A sustentabilidade econômica será assegurada pela modelagem da contratação sob a forma de fornecimento parcelado sob demanda. Esse formato evita o superdimensionamento de estoques físicos no Município, reduzindo drasticamente o

risco de perdas por vencimento (desperdício de recursos públicos) e custos desnecessários com armazenagem prolongada. Além disso, a adoção do Pregão Eletrônico com adjudicação por item fomenta a ampla competitividade, buscando a proposta mais vantajosa e a alocação eficiente do orçamento municipal.

4. Levantamento de Mercado

Para o atendimento da necessidade de fornecimento de fórmulas infantis e dietas especiais, a equipe de planejamento avaliou as alternativas disponíveis no mercado e os instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a previsibilidade da demanda e o dever de buscar a proposta mais vantajosa. Foram analisadas as seguintes opções:

a) Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona): A adesão a atas de outros órgãos é uma alternativa célere. Contudo, para este objeto específico, apresenta limitações significativas. As atas disponíveis no mercado frequentemente não contemplam a exata composição ou as marcas/modelos exigidos pelos pareceres sociais/médicos que fundamentam esta demanda. Além disso, a dependência de autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, somada ao risco de esgotamento do saldo da ata, não oferece a segurança institucional e a garantia de abastecimento ininterrupto que o Município necessita para cumprir as solicitações médicas.

b) Contratação Direta (Dispensa de Licitação): A dispensa por valor (art. 75, II) foi descartada, pois o valor estimado da contratação (R\$ 284.124,65) ultrapassa significativamente o limite legal para compras. A dispensa emergencial (art. 75, VIII) também não se aplica como solução de planejamento, pois a demanda, embora urgente para o paciente, é previsível e recorrente para a Administração. O uso contínuo de dispensas emergenciais para este objeto fragmentaria a despesa, elevaria os custos de aquisição e contrariaria o princípio do planejamento, configurando risco de apontamentos pelos órgãos de controle.

c) Pregão Eletrônico para Aquisição: A licitação para aquisição com quantitativos fechados e contrato firme tende a ser menos aderente ao caso concreto, pois pressupõe maior previsibilidade do consumo e pode induzir o Município a contratar volumes superiores ou inferiores ao necessário, em função de oscilações assistenciais. Ainda que as entregas possam ser parceladas, a fixação de quantitativos rígidos e o comprometimento contratual integral podem gerar ineficiências: se houver redução de demanda, aumenta-se o risco de aquisição desnecessária e perdas por validade; se houver aumento de demanda, pode ocorrer insuficiência contratual e necessidade de novas contratações, com risco de descontinuidade e aumento de custo. Para um objeto influenciado por variáveis clínicas e sociais, a aquisição tradicional é menos flexível e menos responsiva às mudanças que ocorrem durante a vigência.

d) Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP) Solução indicada (escolhida): O Sistema de Registro de Preços mostra-se o modelo mais adequado ao objeto, pois a demanda por fórmulas infantis e adultas destinadas a pacientes usuários do SUS é variável e imprevisível ao longo do tempo, tanto em razão de alterações no número de pacientes

acompanhados quanto por mudanças de prescrição, altas, substituições terapêuticas e novas inclusões decorrentes de avaliação técnica e parecer social.

Nesse contexto, embora exista um histórico que oriente estimativas, não é possível afirmar com segurança o quantitativo exato que será demandado durante a vigência, sendo também necessária a entrega fracionada e escalonada, conforme a evolução dos casos e a capacidade de dispensação e controle do Município.

O SRP, por não gerar obrigação de aquisição integral, confere à Administração a flexibilidade necessária para solicitar apenas o que for efetivamente necessário, no momento oportuno, preservando a continuidade do atendimento sem impor compras antecipadas que elevem o risco de perdas por vencimento ou de imobilização indevida de recursos. Além disso, a Ata de Registro de Preços permite gestão mais eficiente das aquisições, padroniza condições de fornecimento e fortalece o planejamento das aquisições, reduzindo a necessidade de compras emergenciais e fragmentadas.

Conclusão do Levantamento: Diante da análise das alternativas, conclui-se que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação por item e fornecimento sob demanda, é a solução técnica e economicamente mais viável e aderente ao objeto. Essa modelagem preserva a competitividade, fortalece o planejamento e o controle, reduz compras emergenciais e evita tanto a imobilização de recursos quanto perdas por vencimento, assegurando ao Município a capacidade de atendimento tempestivo e contínuo das demandas assistenciais formalmente reconhecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação, por meio de sistema de registro de preços, de empresa para executar um fluxo controlado de fornecimento sob demanda de fórmulas infantis e adultas e suplementos nutricionais especiais, a partir de ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, rastreabilidade por lote e validade, critérios objetivos de qualidade sanitária e mecanismos de correção (substituição imediata) em caso de não conformidade. O desenho da solução busca transformar uma necessidade recorrente e sensível em um processo operacional auditável, no qual cada remessa tenha comando formal, parâmetros técnicos verificáveis e aceite documentado.

A solução está fundamentada em **4 (quatro) eixos fundamentais**: governança, operacionalidade, requisitos técnicos e critérios de sustentabilidade.

No eixo de governança, a solução preserva integralmente a Secretaria Municipal de Saúde como responsável pela atividade-fim assistencial, incluindo a triagem clínica, a avaliação de laudos e pareceres sociais, e a definição do quantitativo necessário por paciente, restringindo a atuação da contratada à etapa estritamente logística e de suprimento. A contratada operará como garantidora do abastecimento, fornecendo os itens exatamente conforme as especificações técnicas (composição, desempenho e, quando aplicável e justificado, marca/modelo), sem qualquer ingerência na prescrição ou indicação terapêutica.

Esse recorte é essencial para reduzir o risco de divergência no tratamento, garantir a segurança do paciente e facilitar a responsabilização objetiva em caso de falha no fornecimento.

No eixo operacional, a solução se estrutura por um ciclo padrão: (i) a Secretaria de Saúde consolida a demanda mensal/quinzenal com base em prescrições médicas ativas; (ii) emite ordem formal de fornecimento, definindo item, quantitativo e local de entrega; (iii) a contratada confirma o recebimento do pedido e organiza a expedição; (iv) executa a entrega no prazo estipulado, garantindo o transporte adequado (temperatura, integridade da embalagem); (v) a Administração realiza a conferência no recebimento (integridade, lote, validade mínima exigida, correspondência com a nota fiscal e com a ordem de fornecimento); (vi) a Secretaria realiza o aceite documentado, desencadeando o pagamento apenas após a conformidade atestada (recebimento provisório e definitivo, conforme a minuta do TR).

Os requisitos técnicos da solução devem ser traduzidos em especificações mínimas objetivas no TR, cobrindo padrões de qualidade sanitária, integridade das embalagens (latas, frascos, sachês), legibilidade de rótulos (informação nutricional, lote, validade, registro na ANVISA quando aplicável) e, principalmente, critérios de aceitação e rejeição. A solução, portanto, não depende da “boa vontade” do fornecedor, mas de um regime claro de conformidade: falhas típicas (embalagens amassadas/violadas, validade próxima ao vencimento, produto divergente da especificação/marca exigida, ausência de laudos quando solicitados) devem ter tratamento definido, com rejeição sumária do lote e obrigação de substituição em prazo exíguo, compatível com a urgência clínica. Para reduzir o risco de desassistência, a solução incorpora SLA (Acordo de Nível de Serviço) de entrega e rotinas de acompanhamento rigoroso.

No componente de sustentabilidade, a solução exige que a execução observe critérios ambientais aplicáveis à logística e ao acondicionamento, com ênfase na utilização de embalagens secundárias recicláveis, otimização de rotas de entrega para redução de emissões e, quando aplicável, adoção de práticas de logística reversa para o descarte adequado de embalagens pós-consumo. Esse ponto não é meramente formal: reduzir devoluções por avarias de transporte é, simultaneamente, medida de eficiência e sustentabilidade, pois evita o desperdício de insumos de alto valor agregado e o impacto ambiental do descarte de produtos impróprios para consumo.

Em síntese, a solução proposta é um arranjo contratual que combina comando formal (ordens de fornecimento), padrões técnicos e sanitários rigorosos, controle de lote/validade, SLA de entrega, aceite objetivo e mecanismos de correção rápida, de modo a assegurar previsibilidade operacional e continuidade assistencial. Essa estrutura foi desenhada para mitigar, na prática, os principais riscos típicos do objeto (desabastecimento, entrega de produto divergente, validade curta e atrasos), tornando a execução fiscalizável e o resultado final aderente às necessidades de saúde da população, garantindo a segurança do paciente, a economicidade, a transparência e a supremacia do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 003/2024.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi dimensionada com base em um levantamento criterioso das necessidades atuais e projetadas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA. A metodologia de cálculo não se baseou em meras repetições de anos anteriores, mas sim na análise do quantitativo de pacientes atualmente assistidos, no volume mensal prescrito em laudos médicos e, fundamentalmente, no mapeamento dos pareceres médicos e sociais ativos que obrigam o Município ao fornecimento contínuo. Adotou-se, ainda, uma margem técnica de segurança para absorver eventuais flutuações da demanda, como novas solicitações médicas, altas, óbitos ou alterações de prescrição por evolução clínica, garantindo que o teto contratual seja suficiente para afastar o risco de desabastecimento ao longo do exercício.

O levantamento resultou na consolidação de 12 (doze) itens específicos, englobando fórmulas infantis especiais, dietas enterais e suplementos nutricionais para adultos, cujas descrições, apresentações (latas, frascos) e quantitativos detalhados encontram-se formalizados na planilha de estimativa de demanda transcrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	NEOCATE 400G	96	LATA
	ESPECIFICAÇÃO: NEOCATE LCP, FÓRMULA INFANTIL NÃO ALERGÊNICA SEM LACTOSE Á BASE DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, PARA NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400G		
02	NUTREN JUNIOR 400G	180	LATA
	ESPECIFICAÇÃO: NUTREM JUNIOR É UMA FÓRMULA ENTERAL E /OU ORAL PEDIÁTRICA COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400G		
03	ALFAMINO 400G	228	LATA
	ESPECIFICAÇÃO: A FÓRMULA INFANTIL ALFAMINO 400G É UM ALIMENTO DE ALTO NÍVEL NUTRICIONAL, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, INDICADO PARA LACTENTES (0/12 MESES) E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (ATÉ 36 MESES) COM ALERGIAS ALIMENTARES SEVERAS (APLV), MÚLTIPLAS ALERGIAS, DIARREIA CRÔNICA OU MÁ ABSORÇÃO INTESTINAL. É ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, FORMULADA COM HMO, DHA/ARA E TCM PARA FACILITAR A DIGESTÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400G		
04	NESTONUTRI 1 A 3 ANOS / 800G	228	LATA
	ESPECIFICAÇÃO: NESTONUTRI 1 A 3 ANOS 800G É UM COMPOSTO LÁCTEO/FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS), COMPLEMENTANDO A ALIMENTAÇÃO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO CÁLCIO, VITAMINAS, FERRO, PROBIÓTICOS, DHA E FIBRAS, VISANDO O CRESCIMENTO SAUDÁVEL, OSSOS, CÉREBRO E SISTEMA IMUNOLÓGICO, E DEVE SER PREPARADO CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, SENDO CRUCIAL A ORIENTAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 800G		
05	NINHO FASES 1 A 3 ANOS 800G	72	LATA
	ESPECIFICAÇÃO: O LEITE NINHO FASES 1+ (AGORA CHAMADO NINHO PRIMEIRA INFÂNCIA) OFERECE BENEFÍCIOS COMO SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E IMUNOLÓGICO COM FERRO, ZINCO, VITAMINAS A E C, FORTALECIMENTO DE OSSOS E DENTES COM CÁLCIO, MELHORA DA SAÚDE INTESTINAL COM PROBIÓTICOS E DHA PARA VISÃO E CÉREBRO, SENDO UM COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS QUE AJUDA A SUPRIR NECESSIDADES NESSA FASE DE CRESCIMENTO E TRANSIÇÃO ALIMENTAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 800G		
06	APTAMIL PEPTI 400G	84	LATA
	ESPECIFICAÇÃO: A FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PEPTI 400G É UM ALIMENTO PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, INDICADO PARA LACTENTES (0 - 12 MESES) E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 - 3 ANOS) COM ALERGIA Á PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E/OU SOJA. CONTÉM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, PROBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, AUXILIANDO NA DIGESTÃO E SAÚDE INTESTINAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400G		
07	FORMULA ENTERAL ISOSOURCE GC 1.5 - 1 LITRO	648	LITRO

	ESPECIFICAÇÃO: O ISOSOURCE É UMA LINHA DE NUTRIÇÃO ENTERAL DA NESTLÉ, USADA PARA SUPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS, RECUPERAÇÃO PÓS-CIRÚRGIA, DESNUTRIÇÃO OU QUE NÃO CONSEGUEM SE ALIMENTAR PELA VIA ORAL, FORNECENDO CALORIAS, PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS DE FORMA CONCENTRADA PARA MANUTENÇÃO OU GANHO DE PESO E MASSA MAGRA. SERVE PARA MANTER O ESTADO NUTRICIONAL, AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO MUSCULAR E FORTALECER O SISTEMA IMUNOLÓGICO, COM DIFERENTES VERSÕES (COMO 1.0, 1.5, SOYA, COM OU SEM FIBRAS) PARA NECESSIDADES ESPECÍFICAS, INCLUSIVE DIABETES E PROBLEMAS INTESTINAIS. ISOSOURCE 1.5: HIPERCALÓRICO (1.5 KCAL/ML), IDEAL PARA PACIENTES QUE PRECISAM DE MUITA ENERGIA E NÃO PODEM INGERIR GRANDES VOLUMES DE LÍQUIDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 LITRO		
08	ENSURE ADVANCE PÓ ABBOTT 850G	72	LATA
	ESPECIFICAÇÃO: ENSURE ADVANCE PÓ DA ABBOTT É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, RICO EM 28 VITAMINAS E MINERAIS, PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE E HMB, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MASSA MUSCULAR, FORÇA E SAÚDE DE ADULTOS E IDOSOS. INDICADO PARA SUPRIR NECESSIDADES NUTRICIONAIS, POSSUI FÁCIL PREPARO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 850G		
09	NUTREN SENIOR ADULTO 740G	78	LATA
	ESPECIFICAÇÃO: O NUTREN SENIOR 740G É UM SUPLEMENTO ALIMENTAR DA NESTLÉ, DESENVOLVIDO PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. RICO EM PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D, AUXILIA NA MANUTENÇÃO DE MÚSCULOS E OSSOS, FORTALECENDO O SISTEMA IMUNOLÓGICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 740G		
10	ENSURE PLUS ADVANCE ANNOTT 200ML	48	LATA
	ESPECIFICAÇÃO: ENSURE PLUS ADVANCE FOI DESENVOLVIDO PARA AJUDAR A RECONSTITUIR A PERDA MUSCULAR E RECUPERAR A FORÇA E A ENERGIA, TEM EM SUA COMPOSIÇÃO 20 GRAMAS DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE 1,5 GRAMAS DE HMB, ALÉM DE VITAMINA D, QUE AUXILIA NA PRESERVAÇÃO ÓSSEA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM C/200 ML		
11	NINHO ZERO LACTOSE 380G	110	LATA
	ESPECIFICAÇÃO: O NINHO ZERO LACTOSE É UM COMPOSTO LÁCTEO DA NESTLÉ DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS E ADULTOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, E VITAMINAS A, C, D, E, ESTE PRODUTO EM PÓ PROPORCIONA UMA DIGESTÃO MAIS CONFORTÁVEL, SEM ADICIONAR AÇÚCAR OU GLÚTEN, SENDO IDEAL PARA DIETAS COM RESTIÇÃO.		
12	KETOCAL 4.1	144	LATA
	ESPECIFICAÇÃO: KETOCAL 4.1 É UMA FÓRMULA NUTRICIONAL EM PÓ, COM ALTO TEOR DE GORDURA E BAIXO TEOR DE CARBOIDRATOS, DESENVOLVIDA PARA DIETA CETOGÊNICA DE CRIANÇAS COM EPILEPSIA FARMACORRESISTENTE OU REFRACTÁRIA. FORNECE NUTRIENTES ESSENCIAIS, INCLUINDO VITAMINAS E MINERAIS, PARA MANUTENÇÃO DE CETOSE. PODE SER ADMINISTRADO POR VIA ORAL OU ENTERAL. LATA COM 300G.		

Cumpramos ressaltar que os quantitativos estipulados representam o limite máximo estimado para a contratação, não configurando obrigação de aquisição total imediata por parte da Administração. Como a execução se dará sob a modelagem de fornecimento parcelado, o empenho e a entrega ocorrerão estritamente na medida da necessidade real, mediante a emissão das respectivas ordens de fornecimento.

Essa sistemática assegura a eficiência logística, evitando a imobilização desnecessária de espaço físico e mitigando drasticamente o risco de perda de produtos de alto custo por vencimento do prazo de validade no almoxarifado municipal.

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi apurada a partir de pesquisa de preços de mercado, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual orienta a utilização de diferentes fontes, tais como: consultas a fornecedores locais e regionais, cotações extraídas do Painel de Preços e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além de registros de contratos e atas de

registro de preços similares.

Com base na pesquisa realizada e nas quantidades estimadas, chegou-se ao valor de referência consolidado apresentado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	NEOCATE 400G	96	LATA	326,373	31.331,81
	ESPECIFICAÇÃO: NEOCATE LCP, FÓRMULA INFANTIL NÃO ALERGÊNICA SEM LACTOSE Á BASE DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, PARA NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400G				
02	NUTREM JUNIOR 400G	180	LATA	162,060	29.170,80
	ESPECIFICAÇÃO: NUTREM JUNIOR É UMA FÓRMULA ENTERAL E /OU ORAL PEDIÁTRICA COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400G				
03	ALFAMINO 400G	228	LATA	290,750	66.291,00
	ESPECIFICAÇÃO: A FÓRMULA INFANTIL ALFAMINO 400G É UM ALIMENTO DE ALTO NÍVEL NUTRICIONAL, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, INDICADO PARA LACTENTES (0/12 MESES) E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (ATÉ 36 MESES) COM ALERGIAS ALIMENTARES SEVERAS (APLV), MÚLTIPLAS ALERGIAS, DIARREIA CRÔNICA OU MÁ ABSORÇÃO INTESTINAL. É ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, FORMULADA COM HMO, DHA/ARA E TCM PARA FACILITAR A DIGESTÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400G				
04	NESTONUTRI 1 A 3 ANOS / 800G	228	LATA	61,225	13.959,30
	ESPECIFICAÇÃO: NESTONUTRI 1 A 3 ANOS 800G É UM COMPOSTO LÁCTEO/FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS), COMPLEMENTANDO A ALIMENTAÇÃO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO CÁLCIO, VITAMINAS, FERRO, PROBIÓTICOS, DHA E FIBRAS, VISANDO O CRESCIMENTO SAUDÁVEL, OSSOS, CÉREBRO E SISTEMA IMUNOLÓGICO, E DEVE SER PREPARADO CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, SENDO CRUCIAL A ORIENTAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 800G				
05	NINHO FASES 1 A 3 ANOS 800G	72	LATA	58,500	4.212,00
	ESPECIFICAÇÃO: O LEITE NINHO FASES 1+ (AGORA CHAMADO NINHO PRIMEIRA INFÂNCIA) OFERECE BENEFÍCIOS COMO SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E IMUNOLÓGICO COM FERRO, ZINCO, VITAMINAS A E C, FORTALECIMENTO DE OSSOS E DENTES COM CÁLCIO, MELHORA DA SAÚDE INTESTINAL COM PROBIÓTICOS E DHA PARA VISÃO E CÉREBRO, SENDO UM COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS QUE AJUDA A SUPRIR NECESSIDADES NESSA FASE DE CRESCIMENTO E TRANSIÇÃO ALIMENTAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 800G				
06	APTAMIL PEPTI 400G	84	LATA	170,030	14.282,52
	ESPECIFICAÇÃO: A FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PEPTI 400G É UM ALIMENTO PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, INDICADO PARA LACTENTES (0 - 12 MESES) E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 - 3 ANOS) COM ALERGIA Á PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E/OU SOJA. CONTÉM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, PROBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, AUXILIANDO NA DIGESTÃO E SAÚDE INTESTINAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400G				
07	FORMULA ENTERAL ISOSOURCE GC 1.5 - 1 LITRO	648	LITRO	72,207	46.790,14
	ESPECIFICAÇÃO: O ISOSOURCE É UMA LINHA DE NUTRIÇÃO ENTERAL DA NESTLÉ, USADA PARA SUPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS, RECUPERAÇÃO PÓS-CIRÚRGIA, DESNUTRIÇÃO OU QUE NÃO CONSEGUEM SE ALIMENTAR PELA VIA ORAL, FORNECENDO CALORIAS, PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS DE FORMA CONCENTRADA PARA MANUTENÇÃO OU GANHO DE PESO E MASSA MAGRA. SERVE PARA MANTER O ESTADO NUTRICIONAL, AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO MUSCULAR E FORTALECER O SISTEMA IMUNOLÓGICO, COM DIFERENTES VERSÕES (COMO 1.0, 1.5, SOYA, COM OU SEM FIBRAS) PARA NECESSIDADES ESPECÍFICAS, INCLUSIVE DIABETES E PROBLEMAS INTESTINAIS. ISOSOURCE 1.5: HIPERCALÓRICO (1.5 KCAL/ML), IDEAL PARA PACIENTES QUE PRECISAM DE MUITA ENERGIA E NÃO PODEM INGERIR GRANDES VOLUMES DE LÍQUIDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 LITRO				
08	ENSURE ADVANCE PÓ ABBOTT 850G	72	LATA	130,500	9.396,00
	ESPECIFICAÇÃO: ENSURE ADVANCE PÓ DA ABBOTT É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, RICO EM 28 VITAMINAS E MINERAIS, PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE E HMB, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO				

	DA MASSA MUSCULAR, FORÇA E SAÚDE DE ADULTOS E IDOSOS. INDICADO PARA SUPRIR NECESSIDADES NUTRICIONAIS, POSSUI FÁCIL PREPARO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 850G				
09	NUTREN SENIOR ADULTO 740G	78	LATA	161,665	12.609,87
	ESPECIFICAÇÃO: O NUTREN SENIOR 740G É UM SUPLEMENTO ALIMENTAR DA NESTLÉ, DESENVOLVIDO PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. RICO EM PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D, AUXILIA NA MANUTENÇÃO DE MÚSCULOS E OSSOS, FORTALECENDO O SISTEMA IMUNOLÓGICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 740G				
10	ENSURE PLUS ADVANCE ANNOTT 200ML	48	LATA	33,070	1.587,36
	ESPECIFICAÇÃO: ENSURE PLUS ADVANCE FOI DESENVOLVIDO PARA AJUDAR A RECONSTITUIR A PERDA MUSCULAR E RECUPERAR A FORÇA E A ENERGIA, TEM EM SUA COMPOSIÇÃO 20 GRAMAS DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE 1,5 GRAMAS DE HMB, ALÉM DE VITAMINA D, QUE AUXILIA NA PRESERVAÇÃO ÓSSEA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM C/200 ML				
11	NINHO ZERO LACTOSE 380G	110	LATA	43,455	4.780,05
	ESPECIFICAÇÃO: O NINHO ZERO LACTOSE É UM COMPOSTO LÁCTEO DA NESTLÉ DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS E ADULTOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, E VITAMINAS A, C, D, E, ESTE PRODUTO EM PÓ PROPORCIONA UMA DIGESTÃO MAIS CONFORTÁVEL, SEM ADICIONAR AÇÚCAR OU GLÚTEN, SENDO IDEAL PARA DIETAS COM RESTIÇÃO.				
12	KETOCAL 4.1	144	LATA	378,915	54.563,76
	ESPECIFICAÇÃO: KETOCAL 4.1 É UMA FÓRMULA NUTRICIONAL EM PÓ, COM ALTO TEOR DE GORDURA E BAIXO TEOR DE CARBOIDRATOS, DESENVOLVIDA PARA DIETA CETOGÊNICA DE CRIANÇAS COM EPILEPSIA FARMACORRESISTENTE OU REFRACTÁRIA. FORNECE NUTRIENTES ESSENCIAIS, INCLUINDO VITAMINAS E MINERAIS, PARA MANUTENÇÃO DE CETOSE. PODE SER ADMINISTRADO POR VIA ORAL OU ENTERAL. LATA COM 300G.				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					288.974,60

Assim, a estimativa do valor da contratação está fundamentada em critérios técnicos e legais, atendendo ao princípio da vantajosidade, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, e garantindo à Administração a contratação mais adequada ao interesse público.

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

Em estrita observância ao princípio da competitividade e à regra do parcelamento prevista no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (notadamente a diretriz consagrada pela Súmula nº 247, no sentido de que o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável), a Administração avaliou a modelagem da disputa e concluiu pela adoção do parcelamento do objeto, com adjudicação por item individual.

A aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais constitui um objeto perfeitamente divisível, cuja natureza não exige que um único fornecedor entregue a totalidade da demanda para garantir a funcionalidade da solução. Diferentemente de sistemas integrados ou serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, cada item nutricional possui especificações técnicas, registros sanitários (ANVISA) e cadeias de distribuição próprias e independentes. A adjudicação fragmentada, neste caso, não eleva o risco de perda de padronização assistencial, uma vez que a qualidade e a segurança do paciente são garantidas pelo rigor das especificações individuais de cada produto (composição, desempenho, marca/modelo quando justificado) e pelas regras de recebimento, e não pela exclusividade de um único distribuidor.

Além disso, a divisão em itens amplia de modo relevante a competitividade do certame e a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ao permitir que empresas especializadas em nichos específicos (ex: distribuidores focados apenas em dietas enterais ou apenas em fórmulas infantis) participem da licitação ofertando seus melhores preços para os itens de seu portfólio, o Município evita a restrição que ocorreria caso exigisse que um único licitante tivesse capacidade de fornecer todos os 12 (doze) itens consolidados. A aglutinação, neste cenário, forçaria a atuação de intermediários (atacadistas genéricos) com margens de lucro sobrepostas, prejudicando a economicidade.

Ressalte-se também que o parcelamento por item atua como um importante mecanismo de mitigação de risco de desabastecimento. Ao pulverizar a contratação entre múltiplos fornecedores (vencedores de itens distintos), a Administração reduz a dependência sistêmica de uma única empresa. Caso um fornecedor enfrente dificuldades logísticas, indisponibilidade de estoque no fabricante ou sofra sanções de impedimento, o impacto restringe-se apenas aos itens por ele adjudicados, preservando o fluxo de abastecimento das demais fórmulas e dietas essenciais ao atendimento dos pacientes do SUS.

Ademais, a gestão de múltiplos fornecedores para este tipo de objeto não impõe ônus administrativo desproporcional que justifique a aglutinação, visto que a rotina de emissão de ordens de fornecimento, recebimento (conferência de lote e validade) e atesto de notas fiscais é padronizada e inerente à rotina do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de a entrega ser realizada por uma ou várias empresas.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Município de Tucumã-PA, especialmente no que se refere à execução orçamentária e à efetivação do Plano de Contratações Anual (PCA-2026) conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã-PA (www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma). A medida viabiliza a formalização regular e tempestiva das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os principais benefícios desta contratação consistem em garantir o abastecimento contínuo e seguro de fórmulas e suplementos nutricionais, assegurando o cumprimento das prescrições médicas. Do ponto de vista assistencial, a disponibilidade regular dos insumos garante a continuidade do tratamento dos pacientes do SUS, evitando o agravamento clínico, internações evitáveis e reações adversas decorrentes da falta ou da substituição inadequada dos produtos.

Sob a ótica operacional e administrativa, a modelagem de fornecimento parcelado transfere o ônus da manutenção de grandes estoques para a contratada, reduzindo drasticamente o risco de perda de produtos de alto custo por vencimento no almoxarifado municipal. Além disso, o estabelecimento de prazos rigorosos e critérios objetivos de aceite (conferência de lote, validade e integridade) otimizando a fiscalização.

Por fim, no aspecto econômico, a formalização do Pregão Eletrônico, por meio de SRP, atrai distribuidores especializados e elimina a necessidade de compras emergenciais e fragmentadas, que costumam ser realizadas no varejo a preços muito mais elevados. Em síntese, a contratação reverte-se em segurança para o paciente, eficiência logística e economia para os cofres públicos, alinhando-se perfeitamente ao direito constitucional à saúde e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

12. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais ligados à contratação decorrem, essencialmente, da cadeia logística necessária para o fornecimento e distribuição das fórmulas infantis e suplementos nutricionais até o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Na fase de execução, o principal vetor de impacto ambiental está associado ao transporte parcelado dos itens ao longo da vigência contratual, que demanda consumo de combustíveis fósseis e gera emissões atmosféricas. Esse impacto pode ser mitigado pela otimização das rotas de entrega e pela consolidação inteligente dos pedidos (ordens de fornecimento) por parte da Administração, evitando fracionamentos excessivos ou reentregas desnecessárias.

Por fim, há o impacto inerente ao descarte das embalagens primárias (latas, frascos, sachês) e secundárias (caixas de papelão, plástico filme) após o consumo dos produtos pelos pacientes. Embora o uso dessas embalagens seja estritamente necessário e regulado pela ANVISA para garantir a integridade física, a segurança sanitária e a validade dos insumos, o impacto de seu descarte deve ser minimizado por meio do incentivo à reciclagem e, quando aplicável pela legislação vigente, pela observância de diretrizes de logística reversa por parte dos fabricantes e distribuidores.

14. Análise de risco

A análise dos riscos inerentes à contratação, concentrando-se nos aspectos críticos identificados, quais sejam, especificação técnica insuficiente ou ambígua para produção gráfica, estimativa de quantidades inadequada (super ou subdimensionamento), direcionamento indevido (risco de restrição de competitividade), pesquisa de preços frágil (fontes insuficientes ou desatualizadas), ruptura de fornecimento por atrasos logísticos do contratado, entrega de produtos com validade insuficiente e falhas de governança no recebimento/aceite e na rastreabilidade das entregas, indica que a contratação apresenta **risco médio**.

Embora os impactos desses eventos possam ser relevantes, as probabilidades de ocorrência foram avaliadas, em geral, entre média e alta, e para cada risco foram propostas medidas preventivas e contingenciais compatíveis com a fase preparatória, a fase externa e a execução contratual, com foco em padronização, controle, rastreabilidade e aceite objetivo por lote.

Dessa forma, a equipe de planejamento e, posteriormente, a de fiscalização da execução contratual deverão priorizar a atenção para a mitigação e o monitoramento contínuo desses riscos, assegurando a robustez do orçamento estimado e a excelência na qualidade do serviço.

Portanto, conclui-se que, desde que as medidas de gestão de riscos especificamente propostas para os cenários avaliados sejam integralmente adotadas e monitoradas de forma contínua pelas equipes responsáveis, com foco intensificado nos riscos de maior criticidade, **a contratação é plenamente viável, técnica e juridicamente segura.**

A implementação dessas estratégias assegurará não apenas a conformidade com a legislação vigente, mas também a consecução dos objetivos do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, garantindo o atendimento das necessidades com a devida eficiência e economicidade.

15. Classificação nos moldes da lei nº 12.527/2011

O presente processo é classificado como informação de acesso público, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), não sendo identificados elementos que justifiquem restrição de acesso.

16. Declaração de Viabilidade

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se VIÁVEL o registro de preços para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado e sob demanda de fórmulas infantis e adultas e suplementos nutricionais especiais, destinados aos pacientes do SUS do Município de Tucumã-PA**, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação por item, visando assegurar a competitividade e a mitigação de riscos de desabastecimento.

A viabilidade técnica decorre do fato de que o objeto é perfeitamente padronizável e mensurável, permitindo especificações objetivas baseadas em parâmetros nutricionais, indicações clínicas e registros sanitários (ANVISA). Além disso, o modelo proposto preserva a governança da Secretaria Municipal de Saúde sobre a atividade-fim (triagem, avaliação de laudos e definição de quantitativos) e concentra na contratada apenas a execução logística, o que facilita a gestão de não conformidades por meio da rastreabilidade por lote e validade, garantindo a substituição imediata de produtos avariados ou divergentes das prescrições médicas.

A viabilidade operacional e administrativa é reforçada pela adequação do regime de fornecimento parcelado: a demanda é recorrente e sensível ao longo do exercício, impulsionada por pareceres médicos e sociais, exigindo a manutenção de cobertura contratual

para mitigar o risco de interrupção de tratamentos essenciais à vida. Nesse contexto, a contratação permite estabelecer níveis de serviço (SLA) e prazos rigorosos de entrega a partir da emissão de ordens formais de fornecimento, compatíveis com a urgência clínica e com as rotinas de recebimento do almoxarifado municipal.

A viabilidade econômica é sustentada pela atração de distribuidores especializados por meio do Pregão Eletrônico com disputa por itens, o que fomenta a concorrência e a obtenção de economia de escala. A contratação planejada elimina a necessidade de compras emergenciais e fragmentadas no varejo local — historicamente mais onerosas —, reduzindo custos indiretos e evitando o desperdício de recursos públicos com a perda de produtos de alto custo por vencimento, uma vez que o empenho e o faturamento ocorrerão estritamente sob demanda.

Por fim, a viabilidade ambiental e de sustentabilidade é atendida mediante a previsão de requisitos aplicáveis à logística e ao acondicionamento, com ênfase na utilização de embalagens secundárias recicláveis, na otimização de rotas de entrega para redução de emissões atmosféricas e, quando exigido pela legislação, na adoção de práticas de logística reversa para o descarte adequado das embalagens pós-consumo, mitigando os impactos do ciclo de distribuição sem comprometer a segurança sanitária dos insumos.

17. Responsáveis

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Elaboração do ETP: Jheiles Conceição de Almeida - Matrícula nº 1941387 e Lizandra Maria Ozorio Garcia - Matrícula nº 2113158.

Aprovação: Renata de Araújo Oliveira.

Tucumã-PA, 27 de fevereiro de 2026.

JHEILES CONCEICAO DE ALMEIDA:03747480209
Assinado de forma digital por JHEILES CONCEICAO DE ALMEIDA:03747480209
Dados: 2026.02.27 14:20:40 -03'00'

Jheiles Conceição de Almeida
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1941387

LIZANDRA MARIA OSORIO GARCIA:04317354250
Assinado de forma digital por LIZANDRA MARIA OSORIO GARCIA:04317354250
Dados: 2026.02.27 14:20:58 -03'00'

Lizandra Maria Ozorio Garcia
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 2113158

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215
Assinado de forma digital por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2026.02.27 14:21:34 -03'00'

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

À Prefeitura de TUCUMÃ-PA.

PREGÃO Nº 9/2026-0xxFMS/2026 – FORMATO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026/ADM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E ADULTAS, COM PRESCRIÇÃO MÉDIA E PARECER SOCIAL DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
Endereço: _____ CEP: ____-_____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ Nº: ____/____-____ Inscrição Estadual nº: _____
Telefone: ____-____ E-mail: _____@____.com.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: ____-____ Conta Corrente: ____-____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
CPF nº ____-____-____ Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): _____ – ____/UF
Residência e Domicílio: _____ CEP: ____-_____
Telefone: ____-____ E-mail: _____@____.com.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Administrativo nº 013/2026/ADM**, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2026-012FMS/2026** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas

necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____.____.____,____ (valor por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (extenso) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: _____.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: _____.

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tucumã – PA, aos dias ____ do mês de _____ de 20256.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ.: ____/____-__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.

ANEXO III. MINUTA DO CONTRATO

SRP Pregão Eletrônico 9/2026-012FMS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026/ADM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026xxx, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA xxxxxxxx

O Município de Tucumã-PA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi na cidade de Tucumã/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado pela sua gestora, RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto nº 010/2025, de [dia] de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2026/ADM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2026-012FMS/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, E e II)

1.1. Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E ADULTAS, COM PRESCRIÇÃO MÉDIA E PARECER SOCIAL DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA**, obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos, e neste Contrato.

Ordem	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX

XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXX
----	------------------------------	------	-------	-------	-----

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Designação de gestores e fiscais de contratos;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá sua duração iniciando-se com a assinatura do contrato e findando em 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA TERCEIRA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS (Art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tucumã, bem como a Controladoria Geral do Município de Tucumã, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Aart. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92 ,XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

12.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

12.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

12.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 9Art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

SUBELEMENTO:

FONTE DE RECURSO:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Tucumã– PA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ . CPF: _____. _____. ____-____

2. _____ . CPF: _____. _____. ____-____

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP- Nº 9/2026-0xxFMS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026/ADM

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E ADULTAS, COM PRESCRIÇÃO MÉDIA E PARECER SOCIAL DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

No dia ____ de _____ de 202__, o Fundo Municipal de Saúde Tucumã-PA, tendo como interveniente o/a _____, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo Sr. _____.
RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, situada na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____-____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

2025/2028

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O MUNICÍPIO DE XXX CONTRATANTE XXX, inscrito no CNPJ nº _____. _____. ____/0001-____, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do XXX ÓRGÃO GERENCIADOR XXX, inscrito no CNPJ nº _____. _____. ____/0001-____, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXX, TUCUMÃ/PA, CEP: _____. ____-____, neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº XXX de X de XXXXXXXX de 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____. _____. ____-____ e RG nº. XXXXXXXX – XXX ÓRGÃO EMISSOR/XXESTADOXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, CIDADE/ESTADO.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX, inscrito no CNPJ sob o nº _____. _____. ____/0001-____, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: _____. ____-____, neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº _____. _____. ____-____ e RG nº. _____ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: _____. ____-____, CIDADE/ESTADO.

b) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX, inscrito no CNPJ sob o nº. ____/0001-__, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: ____-____, neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. ____-____ e RG nº. ____ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: ____-____, CIDADE/ESTADO.

c) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX, inscrito no CNPJ sob o nº. ____/0001-__, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: ____-____, neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. ____-____ e RG nº. ____ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: ____-____, CIDADE/ESTADO.

d) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX, inscrito no CNPJ sob o nº. ____/0001-__, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: ____-____, neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. ____-____ e RG nº. ____ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: ____-____, CIDADE/ESTADO.

2025/2028

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (quando o caso), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-xxxFMS/2025 e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante, conforme Termo de Homologação emitido em __/__/202__, constante no Processo Licitatório nº 9/2025-xxxFMS/2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. A ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período, registrando que o quantitativo elencado visa o atendimento das necessidades por 12 (doze) meses.

2.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e de seus Participantes, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

Do Órgão Gerenciador da ARP:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

b) Solicitar a substituição de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação.

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados

d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP.
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP.
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- k) Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP.
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- r) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP.

9.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso.

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Do(s) Órgão(s) Participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata; contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, e comprovação da alteração mediante documentos comprobatórios.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025/ADM, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens arrematados pela licitante da ata de registro de preços, nos termos nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025/ADM, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, desde que feita a comprovação da superveniência conforme art. 134, da Lei 14.133/2021.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições conforme a seção V, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

8.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

8.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

8.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

8.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

8.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do _____ e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

9.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, _____ e Beneficiárias da Ata.

Tucumã-PA, ____ de _____ de 202_.

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ: _____.____.____/____-____

Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

Beneficiária

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

